



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIRETORIA DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

Serra-ES, 27 de maio de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor,

Saulo Mariano Rodrigues Neves Júnior

Presidente da Câmara Municipal da Serra

Processo nº: 870/2025

Assunto: Solicitação de Contratação Institucional da Plataforma JusBrasil.

Introdução

O presente parecer tem como propósito analisar e emitir opinião sobre a solicitação de Contratação Institucional da Plataforma JusBrasil, tendo em vista a atividade jurídica exercida por diversos servidores desta Câmara Municipal, que demandam intensas pesquisas jurisprudenciais e afins, com a elaboração de manifestações técnicas e o acompanhamento dos entendimentos emanados dos Tribunais.

A Contratação da plataforma JusBrasil, na modalidade institucional, verifica-se como essencial, por se tratar de ferramenta eletrônica capaz de potencializar a atividade dos servidores, com mais efetividade e agilidade, com reflexo positivo no desempenho das atividades nesta casa de Leis.

Relatório



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIRETORIA DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

Os autos do processo administrativo 870/2025, tratam de Solicitação de Contratação Institucional da Plataforma JusBrasil, com o acesso para 10 usuários, disponibilizados para os servidores desta casa que atuam em demandas jurídicas, os quais necessitam de sistemas que agilizem a busca por material jurisprudencial e minutas para elaboração de diversos documentos.

Os documentos anexados ao processo incluem a solicitação do Procurador Geral desta Casa de Leis, detalhamento do produto e vantagens do fornecedor, ETP – Estudo técnico preliminar, mapas de gerenciamento de riscos, termo de referência, certidões negativas dos Fornecedor e contrato social.

A Plataforma JusBrasil oferece o acesso a mais de 100 milhões de julgados, acórdãos e súmulas de 96 tribunais, biblioteca jurídica robusta com mais de 1300 títulos doutrinários, consulta a diários oficiais da União, Estado, Municípios e Distrito Federal, modelos de peças e ferramenta de Inteligência Artificial (Jus IA), que realiza a geração automatizada de peças e análise de documentos.

Análise

A solicitação baseia-se na necessidade de oferecer aos servidores desta Câmara, ferramentas de trabalho capazes de potencializar a produção e a técnica das atividades exercidas, contribuindo positivamente aos atos provenientes desta Casa de Leis.

O caput do Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21, permite a Dispensa do procedimento de licitação nas hipóteses em que o recurso empenhado seja inferior a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), como se verifica *in casu*.

Nessa hipótese, a Administração Pública precisa avaliar o custo-benefício dessa modalidade de contratação, pautando-se na eficiência e no interesse público,



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIRETORIA DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

desse modo, aqui, opina-se que a espécie de contratação formulada é a mais indicada para o tipo de serviço contratado.

A justificativa apresentada para a Dispensa Eletrônica de Licitação, está fundamentada na permissão legal, no custo-benefício dessa modalidade de contratação e na qualidade do serviço, com inúmeras ferramentas de trabalho oferecidas pela plataforma contratada.

Foi observado que todos os documentos necessários para a formalização do processo foram devidamente anexados, incluindo a estimativa de despesa e a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários.

Entretanto, ressalta-se a necessidade de publicação do Aviso de Contratação Direta para aquisição de bens, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, garantindo-se a transparência da contratação.

Além disso, a contratação do serviço em comento, trará benefícios significativos em termos de mecanismos de trabalho e atualização das atividades efetuadas pelos servidores deste Órgão Legislativo, contribuindo para a eficiência e observância aos preceitos legais e dos entendimentos emanados pelos Tribunais, dos Atos praticados pela Câmara Municipal da Serra.

Conclusão

Diante do apurado, conclui-se que a solicitação de Contratação Institucional da Plataforma JusBrasil atende às exigências legais e administrativas, sendo recomendada a Contratação Direta para a aquisição de serviços, por meio da Dispensa Eletrônica de Licitação, com fundamento no caput do art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21.

Ressaltamos que o papel da Diretoria de Controle e Transparência é gerar informações para a tomada de decisão da Autoridade Competente, auxiliando-a



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIRETORIA DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA**

na gestão de riscos, neste caso, como segunda linha de defesa. Logo, o presente parecer apresenta natureza meramente opinativa e, por tal motivo, as orientações apresentadas não se tornam vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar posicionamento contrário ou diverso daquele emanado por esta Diretoria de Controle e Transparência.

Atenciosamente,



Fernanda Silvério Machado Nascimento
Diretora de Controle e Transparência



Willian Rodrigues Messias
Gerente de Controle Interno